



PLANO DE CONTINGÊNCIA*

MESTRADO EM DIREITO

MESTRADO EM DIREITO E GESTÃO

REGRAS GERAIS

1. É obrigatório o uso de máscara pelos alunos e professores no *campus* e nas aulas.
2. Havendo a possibilidade de manter uma distância superior a dois metros entre pessoas, pode excepcionalmente ser autorizada a retirada da máscara durante as intervenções orais.
3. Durante o período de aulas, os alunos devem sentar-se sempre na mesma mesa.
4. Todas as aulas presenciais devem ser transmitidas em direto para os alunos que, por razões de saúde ou por estarem a cumprir quarentena, devam permanecer em isolamento.
5. Todos os alunos e professores que apresentem sintomas compatíveis com a COVID-19, como tosse ou febre, não deverão comparecer no *campus* para aulas presenciais, enquanto os sintomas permanecerem, salvo se tiverem um teste negativo nas últimas 48 horas.
6. Um aluno que tendo estado em isolamento e tenha apresentado sintomas de COVID-19 (e/ou teste com resultado positivo) tem de ter teste negativo para poder regressar ao campus.

PROCEDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS

- I. **Isolamento profilático de 1/3 alunos:**
 - a. Todos os alunos têm obrigação de comunicação dos casos de isolamento profilático obrigatório por contacto com doente fora da faculdade. A comunicação deverá ser feita através de email (aferrao@fd.lisboa.ucp.pt) ou telefone (21 721 41 74).
 - b. Quando pelo menos 1/3 dos alunos estiver em isolamento, as aulas passarão a ser ministradas por via telemática.
 - c. O professor poderá lecionar a partir do *campus*, caso tenha mais aulas presenciais.
- II. **Um aluno infetado:**
 - a. Os alunos têm obrigação de comunicação imediata, em caso de infeção. A comunicação deverá ser feita através de email (aferrao@fd.lisboa.ucp.pt) ou telefone (21 721 41 74).
 - b. A partir dessa comunicação, o(s) mestrado(s) que frequenta fica(m) com aulas online durante 14 dias. Findos esses dias, os alunos sem sintomas podem regressar ao campus para aulas presenciais, caso esteja garantida a presença de dois terços dos alunos.
 - c. Os professores ficarão ou não sujeitos a isolamento, consoante indicação da Medicina do Trabalho.
 - d. Em qualquer dos casos, aulas serão dadas por via telemática. Se o professor não ficar em isolamento, poderá lecionar a partir do *campus* caso tenha mais aulas presenciais no mesmo dia.
- III. **Professor em isolamento profilático ou com necessidade de acompanhamento de menor em isolamento:**

- a. Se o professor ficar em isolamento ou tiver necessidade de acompanhamento de menor em isolamento, dará as aulas a partir de casa, dando conhecimento disso com a máxima brevidade aos serviços administrativos.

IV. Professor com sintomas ou teste positivo de COVID-19:

- b. Em caso de teste positivo, se o professor se apresentar assintomático, poderá continuar a lecionar, devendo dar as aulas a partir de casa. Só poderá regressar ao campus com teste negativo.
- a. Recomenda-se aos docentes que tenham materiais de estudo preparados, bibliografia selecionada e casos práticos resolvidos para distribuir aos alunos, caso seja necessário interromper temporariamente a leção.
- b. Caso não seja possível assegurar, para cada um dos mestrados, metade das aulas presenciais previstas no horário, por impossibilidade de saúde dos professores, nesse(s) dia(s) os alunos permanecerão em casa e assistirão a aulas à distância.

* O presente plano de contingência pode ser alterado por normas que, no futuro, venham a ser emitidas pela DGS ou pela Reitoria da Universidade Católica Portuguesa